



PROJETO DE LEI

Expediente PM 007/2004

CM 17/04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



**PROJETO DE LEI nº 007/2004**

**Autoriza o Executivo Municipal a  
contratar pessoal por prazo determinado em  
caráter emergencial.**

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a contratação em caráter emergencial de 03 (três) serventes, para atender necessidade excepcional de seu interesse público.

Art. 2º - As contratações de que trata o artigo anterior serão pelo prazo de (02) dois meses, de 01 de janeiro à 29 de fevereiro de 2004, sendo regidas pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 3º - A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

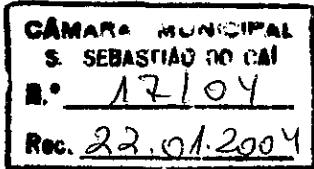
Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2004.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

**LÉO ALBERTO KLEIN,**  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores!

O Executivo Municipal solicita votação, neste mês, do anexo projeto de lei, submetendo-o à apreciação desta Câmara.

Tal urgência, justifica-se pela necessidade de atender os serviços que se fazem necessário nestes dois meses, enquanto aguarda-se a homologação do concurso e posterior chamada dos classificados e realização dos exames para admissão.

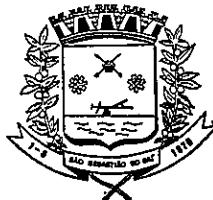
Como o serviço prestado é necessário, contamos com a compreensão dos nobres edis. Além do mais os novos contratados já assumirão a partir de março do corrente ano.

A remuneração das serventes será de R\$ 310,15 nos mesmos valores da categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 22 de janeiro de 2004.

  
LEO ALBERTO KLEIN,  
Prefeito Municipal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

## CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Trabalho por prazo determinado que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Léo Alberto Klein, denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o(a) ..... portador da Carteira de Trabalho nº ..... , série .....RS, residente e domiciliado (a) na rua/av. ...., na cidade de ..... , doravante identificado(a) simplesmente CONTRATADO(A), tem certo, justo e acordado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O(A) CONTRATADO(A) trabalhará para o CONTRATANTE na função de SERVENTE, conforme dispõe a Lei ..... de ..... de 2004.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

Pelo serviço acima mencionando e prestado, o CONTRATADO receberá a quantia de R\$ 310,15 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o penúltimo dia útil do mês.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 horas semanais, ou o que vier a ser estabelecido em normas ou regulamentos pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUARTA:

O presente Contrato vigorará de 01 de JANEIRO de 2004 até 29 de FEVEREIRO de 2004, em cujo término será o mesmo extinto independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

### CLÁUSULA QUINTA:

Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 15 dias.

### CLÁUSULA SEXTA:

O presente contratado será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Regime na qual estará enquadrado, como puníveis com pena de demissão.

### CLÁUSULA SÉTIMA:

As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 2.312 de 28 de dezembro de 2001. Nos itens relativos à contratação de serviços temporários.

### CLÁUSULA OITAVA:

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da Prefeitura Municipal.

Estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em duas vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Sebastião do Caí, aos ..... de ..... de 2004.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**



**COMISSÃO GERAL DE PARECERES**

Assunto: Expediente PM 007/2004 – CM 17/04

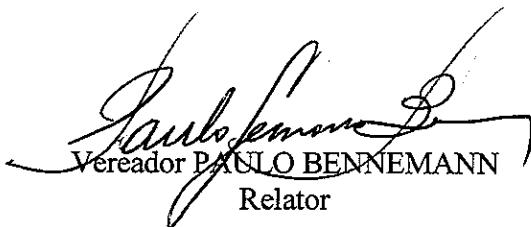
Relator: Vereador Paulo Germano Bennemann

Projeto de lei do Executivo que autoriza o mesmo a contratar pessoal por prazo determinado em caráter emergencial.

**PARECER**

Favorável à aprovação do projeto nos termos em que foi apresentado, pela necessidade do serviço prestado.

Em 28 de janeiro de 2004.



Vereador PAULO BENNEMANN  
Relator

Voto do Vereador Darci Lauermann: Favorável ao parecer do relator.

Voto do Vereador Pedro Diomar: A favor do parecer com a ressalva de que o Executivo reveja essa prática de contratações temporárias para suas futuras ações, uma vez que ela é contrariada pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**PARECER CONCLUSIVO**

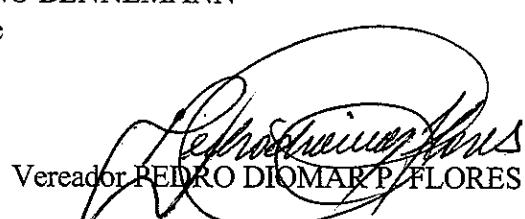
A CGP é, por unanimidade, favorável ao projeto de lei.

Em 28 de janeiro de 2004.



Vereador PAULO GERMANO BENNEMANN  
Presidente

Vereador DARCI JOSE LAUERMANN



Vereador PEDRO DIOMAR P. FLORES